



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

<b>PUBLICADO</b>
Dia 20 / 12 / 2000
Jornal Diário do Povo
Itaquirai
sinatura

LEI N. 287/2000.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito Municipal e Secretário Municipal, dando outras providências.

**Rui Felipe Kopper**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquirai-MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Os subsídios dos agentes políticos do Município, a partir de 1º de janeiro de 2001, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal.....	R\$ 7.200,00
Vice - Prefeito.....	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal.....	R\$ 3.500,00

**Art. 2º.** É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai,  
Estado de Mato Grosso do sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.

  
**RUI FELIPE KOPPER**  
Prefeito Municipal